

Lei n.º 698, de 21.05.2014

Autoriza o Poder Executivo Municipal a adquirir, o imóvel que especifica, para ampliação do Cemitério Municipal, e dá outras providências

O povo do Município de Martins Soares, Estado de Minas Gerais, por seus Representantes aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir, após competente avaliação, a propriedade de uma área de terra urbana localizada ao lado do atual cemitério municipal, na sede do município, na Rua da Paz, s/nº, de propriedade da Sra. ORMINDA ALBINA PEREIRA, correspondente a uma área de 800 m², conforme planta e memorial descritivo em anexo, que fica fazendo parte integrante desta Lei.

Art. 2º. O imóvel de que trata o artigo anterior será utilizado para a ampliação do Cemitério Municipal.

Art. 3º. O valor do imóvel de que trata esta Lei não poderá ser superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

Art. 4º. As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão a conta de dotação própria consignada no orçamento vigente.

Parágrafo único. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a remanejar as dotações orçamentárias correspondentes, bem como abrir crédito especial para acobertar as despesas relativas ao objeto desta Lei.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Martins Soares, Estado de Minas Gerais, aos vinte e um dias do mês de maio de dois mil e quatorze. (21.05.2014)

ADEMIR J. CONRADO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado no Hall de entrada do Paço Municipal, conforme art. 31 da LOM.

Martins Soares, 21.05.2014.

Roberto J. Machado
Secretário Mun. de Gabinete